

DECRETO Nº 5.433/2020

Determina providências internas ao funcionamento da Administração Direta local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Na esteira do Decreto Municipal n. 5.430, de 15 de março de 2020, os servidores do Município de Viçosa com mais de 60 (sessenta) anos e os servidores portadores de diabetes e hipertensão deverão desempenhar suas atividades diretamente de suas casas, respondendo ao chefe imediato por telefone, e-mail ou outras formas de comunicação pela internet durante o horário correspondente de expediente.

Art. 2º Fica a cargo dos respectivos Secretários e Chefes de Departamento o levantamento do nome de tais servidores, a respectiva comunicação do conteúdo deste Decreto e a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Viçosa, para controle de ponto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data.

Viçosa, 16 de Março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal